

Lei nº 169

Abre crédito especial

O povo do Município de Dôres do Indaia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de \$ 5.200,00 - cinco mil e duzentos cruzeiros - para atender, no exercício de 1.950, à contribuição ao Estado para pagamento de vencimentos a professores primários em zona rural;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

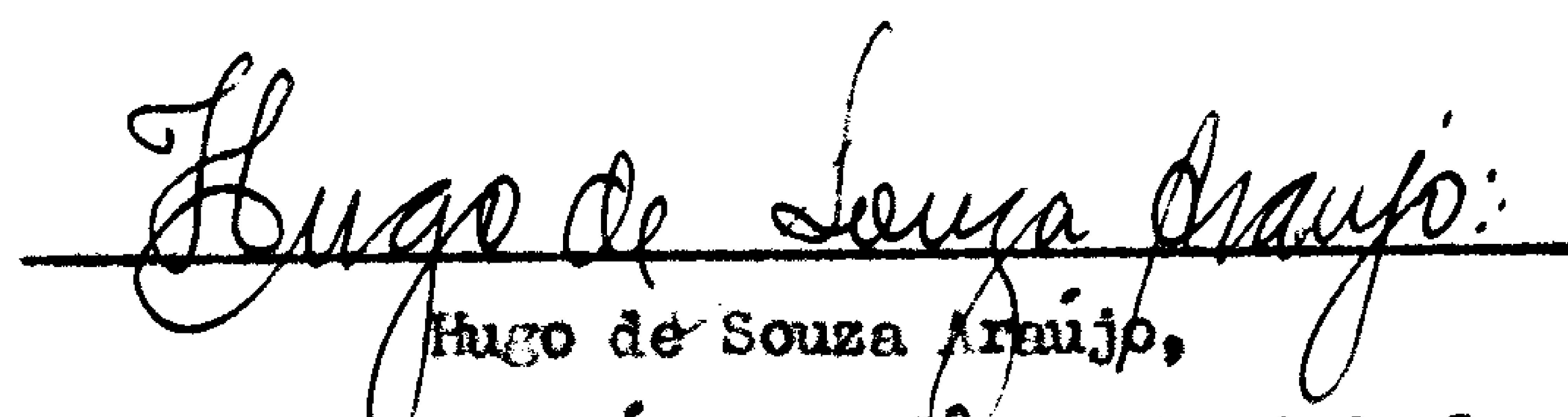
Dada no gabinete do Prefeito Municipal de Dôres do Indaia, aos 13 de dezembro de 1.950.



Gustavo Drumond Tostes,

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro de registro de Resoluções e Leis da Câmara Municipal, aos 13 de dezembro de 1.950.



Hugo de Souza Araújo,

Secretário da Câmara Municipal